

vil, comercial ou predial, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

10 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 2871/2006 — AP. — O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 389/98.0TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Pereira, solteiro, nascido a 11 de Janeiro de 1958, em Santa Valha, filho de Luís Pereira e de Norminda da Glória, titular do bilhete de identidade n.º 8355973, de 15 de Janeiro de 1998, por Lisboa, com domicílio na Rua Extremadoiro-as-Lamas, Monforte de Lemos, Lugo, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Julho de 1998, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

13 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 2872/2006 — AP. — O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 407/97.9TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Rolando Carvalho Januário, solteiro, motorista, filho de Rodrigo António Januário e de Cândida Augusta Carvalho Januário, nascido a 12 de Julho de 1972 em Nova Lisboa, Angola, com último domicílio na Rua Acácio Mariano, 65, 1.º, esquerdo, Bragança, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, a conduta de que o arguido se encontra acusado mostra-se descriminalizada uma vez que o montante do cheque é inferior a 150,00 euros.

23 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 2873/2006 — AP. — A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 489/98.6TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Dias Victorino, filho de Juventino Vieira Victorino e de Amélia Francisco Dias Victorino, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 12463377, com domicílio na Quinta dos Texugos, 106, Vilarinho das Paranheiras, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência (em acidente de viação), praticado em 11 de Junho de 1998, por despacho de 12 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

Aviso de contumácia n.º 2874/2006 — AP. — A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo abreviado, n.º 549/04.6PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Sébastien David Dimitri Ferreira, natural de Montalegre, Gralhas, Montalegre, nascido em 11 de Novembro de 1980, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 970693106519, com domicílio na 41 Rue de Romainville, 93100 Montreuil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez,

previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Aviso de contumácia n.º 2875/2006 — AP. — O Dr. Agostinho Sousa, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Cinfães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/99.9TBCNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Loureiro da Silva, filho de Venâncio da Silva e de Palmira Loureiro de Carvalho, natural de Castro Daire, Almofala, Castro Daire, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Maio de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10028338, com domicílio na Assumada de Tunes, Canais, 8365 Tunes, o qual se encontra condenado por sentença de 19 de Dezembro de 2000, na pena de multa de 90 de multa à taxa diária de 2,99 euros, num total de 269,10 euros, transitado em julgado em 3 de Novembro de 2005, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/09, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Setembro de 1998, por despacho de 19 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Agostinho Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ernestino Pinheiro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 2876/2006 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2832/01.3PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitaly Badio, filho de Badio Orest e de Badio Etefa, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 10 de Março de 1978, casado, com domicílio na Rua João José Borralho, Travessa 2, 3.º, direito, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar indiciado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Novembro de 2001, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Correia*.

Aviso de contumácia n.º 2877/2006 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 270/99.5PCCBR, ex. processo n.º 5/00, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel José do Amaral Antunes da Rocha Mota, filho de Luís Guilherme da Rocha Mota e de Ana Amaral Madeira Antunes, natural de Oliveira do Hospital, Oliveira do Hospital, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4246386, com domicílio no Estabelecimento Prisional Central, Rua de Infância, 23, 3049-219 Coimbra, por se encontrar indiciado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em